

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VENDA



TOP Nunes Imóveis – CRECI F-22.121/ PR – (41) 3254-7296
Rua Prof. Álvaro Jorge, 603 – Lj- 2
Vila Izabel, Curitiba/ PR - Site:www.nunes.top

I. CONTRATANTE:

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

CPF(MF) Nº: _____ IDENTIDADE Nº: _____

NOME DO CÔNJUGE: _____

CPF(MF) Nº: _____ IDENTIDADE Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE (____) _____ . CELULAR: (____) _____ .

II. CONTRATADO(A):

NOME: _____

CPF(MF) /CNPJ(MF): _____ CRECI-PR Nº _____ .

III. OBJETO DO CONTRATO:

TIPO DE IMÓVEL: () APARTAMENTO () CASA () SOBRADO () TERRENO () CHÁCARA () LOJA () STUDIO

ENDEREÇO: _____ Nº _____ BL/CS. _____

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE: _____

MATRÍCULA: _____ CARTÓRIO _____ INDICAÇÃO: _____

OUTROS DADOS: _____

PREÇO PARA VENDA :

R\$ _____ (_____)

O proprietário autorizado a intermediária a efetuar a negociação com outras imobiliárias e/ou corretor autônomo parceiros. Pelo presente instrumento particular, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm justo e acertado, a presente contratação, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a intermediação na comercialização do imóvel de propriedade do **CONTRATANTE**, descrito no item III, que o **CONTRATANTE** declara estar desembaraçado de qualquer ônus ou gravame, inclusive de natureza tributária.

SEGUNDA – A intermediação ora contratada é realizada em caráter de exclusividade, obrigando-se o **CONTRATANTE** a não tratar diretamente sobre a venda, direta ou indiretamente, sob pena da remuneração ser devida integralmente ao

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VENDA



TOP Nunes Imóveis – CRECI F-22.121/ PR – (41) 3254-7296
Rua Prof. Álvaro Jorge, 603 – Lj- 2
Vila Izabel, Curitiba/ PR - Site:www.nunes.top

CONTRATADO, nos termos do art. 726 do Novo Código Civil.

TERCEIRA – Para realização do serviço ora acertado, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a promover visitas ao imóvel, bem como, o autoriza a realização da divulgação no próprio imóvel, que poderá ser por meio de placa, faixa, ou por qualquer outra forma a critério do **CONTRATADO**.

QUARTA - O **CONTRATADO** somente poderá fechar negócio por valor ou condição diferente do estipulado no item III, mediante aceite expresso do **CONTRATANTE**, sendo proposta de valor e condições rigorosamente iguais ao estipulado o **CONTRATADO** está autorizado a fechar o negócio, não precisando para isso, do aceite do

CONTRATANTE.

QUINTA - Pelaintermediação ora acertada, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários, o percentual de ___% (_____), calculados sobre o valor total pelo qual a transação for fechada.

§1º- Os honorários de que trata o “caput” desta cláusula será pago de uma só vez e no exato momento do recebimento do sinal de negócio, se não houver pagamento do sinal deverá ser pago por ocasião da assinatura da escritura pública.

§ 2º - A remuneração é devida ao **CONTRATADO** desde que tenha conseguido o resultado útil previsto neste contrato, ainda que este não se efetive em virtude de arrependimento das partes, nos termos do art. 725 do Novo Código Civil.

§ 3º - Caso o **CONTRATANTE** não pague os honorários devidos de que trata o “caput” desta cláusula, poderá o **CONTRATADO** promover a respectiva cobrança através dos meios que dispuser, sejam eles judiciais ou extrajudiciais, ficando o **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento de todas as custas que se fizerem necessárias para esse fim, inclusive por honorários advocatícios, se existirem.

SEXTA - Este contrato é válido por _____ dias, contados a partir da data de sua assinatura, com término em ____/____/____.

§único- ao final do prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, as partes acertarão se mesmo será renovado ou não, através de aditivo.

SÉTIMA - Caso a negociação se concretize após o prazo da referida contratação, por efeitos do trabalho do **CONTRATADO**, independentemente de prazo, lhe será devida integralmente a remuneração pela corretagem, nos termos do artigo 727 do Novo Código Civil.

§único - O **CONTRATADO**, após o término do prazo do presente contrato, deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, relação com o nome dos candidatos e eventuais interessados na operação com os quais manteve entendimentos durante a sua vigência.

OITAVA - O **CONTRATADO** poderá fazer parceria com outra imobiliária ou corretor para venda do imóvel, ficando, entretanto com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações, bem como pelo acerto de comissão com o co-participante.

NONA - Em caso de rescisão ou arrependimento deste instrumento por parte do **CONTRATANTE** e já tendo o **CONTRATADO** oferecido o imóvel e gasto com anúncios, fica o **CONTRATANTE** sujeito ao pagamento de todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da Comarca de CIDADE UF para dirimir qualquer dúvida relacionada a este instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

RELAÇÃO DOS DEMAIS VENDEDORES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VENDA



TOP Nunes Imóveis – CRECI F-22.121/ PR – (41) 3254-7296
Rua Prof. Álvaro Jorge, 603 – Lj- 2
Vila Izabel, Curitiba/ PR - Site:www.nunes.top

Assinam abaixo todos os vendedores e seus respectivos conjuges, cientes do conteúdo disposto no verso desse formulário, quanto a autorização de venda do imóvel e demais condições.

PROPRIETÁRIO1

CONJUGE

PROPRIETÁRIO2

CONJUGE

PROPRIETÁRIO3

CONJUGE

PROPRIETÁRIO4

CONJUGE

PROPRIETÁRIO5

CONJUGE

PROPRIETÁRIO6

CONJUGE

OBSERVAÇÕES:

_____, DE _____, DE _____.

PROPRIETARIO

PROPRIETÁRIO (CÔNJUGE)